



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

REQUERIMENTO N^º DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre as repercussões financeiras para os beneficiários legais e para o agente operador (CAIXA), da qualificação do serviço público de loteria denominado apostas de quota fixa, instituído pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização (PND), conforme dispõe o Decreto n^º 10.467, de 18 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre as repercussões financeiras para os beneficiários legais e para o agente operador (CAIXA), da qualificação do serviço público de loteria denominado apostas de quota fixa, instituído pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização (PND), conforme dispõe o Decreto nº 10.467, de 18 de agosto de 2020.

SF/20194.31406-02 (LexEdit)

Nesses termos, pergunta-se:

1. Por qual prazo será autorizada ou concedida a autorização de exploração do serviço de loteria da modalidade de apostas de quota fixa?
2. Qual é a estimativa de arrecadação da modalidade de loteria apostas de quota fixa nos próximos cinco anos?
3. Qual é a estimativa de arrecadação da modalidade de loteria apostas de quota fixa durante o prazo de vigência da autorização ou concessão?
4. Qual é a estimativa de redução da arrecadação das demais loterias federais como consequência da entrada em operação da modalidade de loteria apostas de quota fixa?
5. Qual é a justificativa financeira para a alienação do serviço de loteria da modalidade de apostas de quota fixa à iniciativa privada, à luz do fato de que os serviços de loteria são superavitários e de que a CAIXA já tem uma *expertise* e uma estrutura operacional consolidadas na sua gestão?

JUSTIFICAÇÃO

Por meio do Decreto nº 10.467, de 18 de agosto de 2020, o Governo Federal qualificou o serviço público de loteria denominado apostas de quota fixa, instituído pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) e o incluiu no Programa Nacional de Desestatização (PND). Tal iniciativa baseia-se na premissa errônea de que a transferência à iniciativa privada de atividades executadas pelo Estado é sempre e em qualquer circunstância benéfica para a sociedade. O caso em tela é a demonstração de que na realidade a alienação de certos serviços é prejudicial ao bem-estar dos brasileiros, pois além de abrir

mão de uma atividade superavitária e para a qual se conta com décadas de aprendizado organizacional, há risco concreto de canibalização da arrecadação das loterias federais, com consequente encolhimento das parcelas devidas aos seus beneficiários legais, a Seguridade Social, o Fundo Nacional da Cultura, o Fundo Penitenciário Nacional, o Fundo Nacional de Segurança Pública, o Comitê Olímpico do Brasil e o Comitê Paralímpico Brasileiro, já tão carentes de recursos. Em vista do exposto, requeremos o encaminhamento do presente requerimento.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2020.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)